



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA DANIELLE DO VALE

PROJETO DE LEI N.º 562/2023

(Da Deputada Danielle do Vale)

Institui a Campanha de Incentivo à Preservação e Recomposição das Matas Ciliares no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha de Incentivo à Preservação e Recomposição das Matas Ciliares no Estado da Paraíba, com o objetivo de estimular os proprietários de áreas situadas no entorno de rios, lagoas, lagos, reservatórios de água e demais cursos d'água, bem como de nascentes e “olhos d'água”, a realizar a recomposição florestal.

Art. 2º. São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1º:

I - Promoção de ações educativas de conscientização sobre a importância da preservação e recomposição das matas ciliares para o meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável;

II - Disponibilização de informações sobre a estrutura e função do ecossistema da região onde se encontra a propriedade;

III - Oferecimento de orientação e assistência técnica para a elaboração e execução do projeto de recomposição florestal, em especial para a construção de viveiros, escolha das espécies, técnicas de plantio e de conservação dos solos.

Artigo 3º. O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA **DANIELLE DO VALE**

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”,
João Pessoa, 04 de junho de 2023.

DANIELLE DO VALE
Deputada Estadual



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA **DANIELLE DO VALE**

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas. Ainda, o artigo 24 estabelece que "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição". No mesmo sentido, o artigo 225 prescreve que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Estadual atuar na promoção de campanhas que tenham como objetivo estimular a preservação e recomposição das matas ciliares.

Esta cobertura vegetal protege as nascentes e o entorno das bacias hidrográficas, contribuindo com a quantidade e qualidade da água disponível, além de reter os sedimentos, os nutrientes carregados pela chuva e parte dos poluentes químicos, evitando a poluição das águas.

No entanto, as matas ciliares foram amplamente desmatadas no decurso do processo de ocupação do solo, sendo que ainda existem diversos focos de atividades degradadoras.

Deste modo, é necessário usar de todos os recursos disponíveis para ao menos tentar reduzir os impactos da destruição, evitando-se que os prejuízos ambientais continuem em ritmo de crescimento.

Assim, é necessário reforçar a divulgação sobre a importância e necessidade de expansão da cobertura vegetal ciliar, inclusive por meio do oferecimento de orientação e assistência técnica para a elaboração e execução do projeto de recomposição florestal. Portanto, é preciso que o Poder Legislativo Estadual institua a Campanha de Incentivo à



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA **DANIELLE DO VALE**

Preservação e Recomposição das Matas Ciliares no Estado da Paraíba como forma de política pública a ser implementada para assegurar o equilíbrio ecológico e a melhoria da qualidade ambiental.

Nesse contexto, espera-se a aprovação da matéria na forma regimental.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2023.

DANIELLE DO VALE
Deputada Estadual